

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373; Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1839-N

Fls.: 061/063

Prot.: 184198

Via: TRASLADO

Cart.: 0025

Flamínio Franco de Castro, Tabelião Substituto
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (17/10/2013), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná, nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Arinan Barbosa de Souza Vaz, Escrevente**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **VALDIR ROSA DE SOUZA**, marceneiro, portador da CI.RG nº 259.503/DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 155.019.571-91, e sua esposa, **NEUZA ROSA DE SOUZA**, aposentada, portadora da CI.RG nº 841.214/2ª via/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 454.613.921-72, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua Nova Glória, quadra 167, lote 04, Jardim Nova Esperança, nesta capital; e, de outro lado como outorgadas compradoras, **em comum entre si e em partes iguais**, **JOSINELIA DE DEUS COUTINHO**, brasileira, contabilista, solteira, maior e capaz, portadora da CI.RG nº 5.308.458/SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.658.581-47, residente e domiciliada na Rua Outono, quadra 175, lote 11, Setor Morada do Sol, nesta capital; e, **JOSINETE DE DEUS COUTINHO**, brasileira, prestadora de serviços, solteira, maior e capaz, portadora da CI.RG nº 4.581.093/2ª via/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.695.351-82, residente e domiciliada na Rua Outono, quadra 175, lote 11, Setor Morada do Sol, nesta capital; pessoas conhecidas entre si e por mim, que as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 05-A, da quadra 15/154, situado na Rua Faveira, no "SETOR MORADA DO SOL", nesta capital, com a área de 400,09 metros quadrados**, sendo: 15,63 metros de frente; 20,63 metros de fundo, confrontando com o lote nº 20; 20,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote nº 05; 15,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua Lírios; e, 7,07 metros

13 MAR 2014 R 1

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847 Responsável

1839-N

061/063

184198

TRASLADO

rt.: 0025

Flamínio Franco de Castro, Tabelião Substituto
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

pela linha de chanfrado; havido conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca sob o nº **115.014**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, Goiás sob o nº **468.154.0282.0002**, com o valor venal de R\$ 40.902,85; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possuem o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o fazem, às outorgadas compradoras, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**; importância essa que os outorgantes vendedores confessam e declaram já haverem recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, pondo as outorgadas compradoras a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo nas pessoas das mesmas todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do consequente registro desta. Pelas outorgadas compradoras me foi dito que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade das adquirentes, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me apresentadas as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, a Certidão Negativa de Ônus e as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas. Os outorgantes vendedores declaram, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente ou demandas que possam levá-los à insolvência, assumindo integral responsabilidade por qualquer ação ou execução promovida contra si ou contra empresas de que façam parte, que possa afetar ou provocar qualquer gravame ou litígio em relação ao imóvel ora alienado. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-2847

13 MAR 2004

Responsável

39-N
51/063
184198
RASLADO
0025

Flamínio Franco de Castro, Tabelião Substituto
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

testemunhas "ex vi legis". Eu, **Arinan Barbosa de Souza Vaz, Escrevente**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$923,23, Taxa Judiciária: R\$58,17. (aa.) **VALDIR ROSA DE SOUZA, NEUZA ROSA DE SOUZA, JOSINELIA DE DEUS COUTINHO e JOSINETE DE DEUS COUTINHO**. Em testº cl da verdade. Arinan Barbosa de Souza Vaz, Escrevente. Nada mais.

Em testº cl da verdade.

Arinan Barbosa de Souza Vaz
Escrevente

